

ENQUADRAMENTO

O sistema de gestão de resíduos da MUSAMI - Operações Municipais do Ambiente, EIM. S.A., abrange uma população de 133288 habitantes (Censos 2021), 646 km², a que corresponde uma produção anual de resíduos sólidos de cerca de 70.000 Ton. (recolha indiferenciada) e 12.000 Ton. de resíduos passíveis de valorização (recolha seletiva).

O Ecoparque da Ilha de São Miguel encontra-se, em funcionamento desde dezembro de 2001 e está localizado na Canada das Murtas S/N, 9500-601 Ponta Delgada.

A gestão dos resíduos rececionados no Ecoparque decorre nos termos estabelecidos nos Alvarás e Licença Ambiental em vigor, relativo à armazenagem, triagem, tratamento mecânico dos resíduos passíveis de valorização e à deposição em Aterro Sanitário de resíduos não perigosos e perigosos estáveis.

1 | ADMISSÃO DE RESÍDUOS

A admissão de resíduos no Ecoparque inicia-se, com o contato prévio pelo produtor/detentor dos resíduos no **prazo 30 dias anteriores à deposição de resíduos**, momento em que a MUSAMI solicita que formalizem o pedido para a aceitação dos resíduos através do preenchimento e envio da Caracterização Básica de Resíduos para a MUSAMI via e-mail para o geral@musami.pt. Segue-se uma fase de análise, que resulta na emissão do Registo de Aceitação de Resíduos cuja conformidade é verificada na 1ª deposição.

1.1 | EMPRESAS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL OU CENTRAL

A | *Deposição de Resíduos Não Perigosos:*

- Preenchimento da Caracterização Básica de Resíduos para todos resíduos que pretendam entregar no Ecoparque;
- De forma a garantir a caracterização básica, de acordo com o Decreto Legislativo Regional 29/2011/A, de 16/11 os resíduos não urbanos ou semelhantes são sujeitos a determinações de acordo com o mencionado na Parte B do Anexo VII do referido diploma legal. Todas as análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados
- Preenchimento da Declaração de Não perigosidade para os resíduos com Destino Aterro, cuja minuta é parte integrante do Processo de Caracterização Básica de Resíduos;
- Cópia do Cartão de Identificação Fiscal Coletiva.

B | *Deposição de Resíduos Perigosos Estáveis (exemplo: LER 17 06 05* - Material construção contendo Amianto):*

- Preenchimento do Processo de Caracterização Básica de Resíduos para Resíduo Perigoso Estável;
- Preenchimento da Declaração de Resíduo Perigoso Estável para os resíduos com Destino Aterro, cuja minuta é parte integrante do Processo de Caracterização Básica de Resíduos;
- Cópia do Cartão de Identificação Fiscal Coletiva.

O Registo de Aceitação, que decorre da Caracterização Básica de Resíduos, para resíduos com destino Aterro tem 1 ano de validade após a data de emissão (sujeito a pedido renovação) enquanto, o Registo de Aceitação de resíduos com destino Ecocentro, Centro de Triagem e Parque de Verdes/Compostagem, não tem validade.

Adicionalmente, no início de cada ano, procede-se ao envio da Declaração de Deposição/Receção de Resíduos onde consta por operação de destino e por Código de identificação do Resíduo a quantidade acumulada entregue no Ecoparque.

1.2 | PARTICULARES

- Preenchimento da Caracterização Básica de Resíduos - Particulares;
- Envio de cópia consentida do Cartão de Cidadão ou do Cartão de Identificação Fiscal quando o processo de Caracterização for realizado via de correio eletrónico ou 'Verificação visual' pela MUSAMI sempre que o preenchimento seja presencial. O envio da cópia do Cartão de Cidadão pressupõe consentimento.

Este processo visa a recolha exclusiva de dados fiáveis que serão disponibilizados ao Município da área de residência do Particular, caso seja solicitado.

Não está sujeito a emissão do Registo de Aceitação ou da Declaração de Deposição/Receção.

2 | REQUISITOS – ADMISSÃO EM ATERRO SANITÁRIO

A deposição de resíduos em Aterro está sujeita ao estabelecido na Licença de Exploração em vigor e aos critérios de admissibilidade do Decreto Legislativo Regional 29/2011/A, de 16/11.

Os resíduos não perigosos e perigosos estáveis admitidos encontram-se identificados de acordo com na Decisão 2014/955/EU, 18/12 na referida Licença de Exploração.

Informação necessária sobre os resíduos que pretende depositar (tipo e origem, composição, consistência, lixiviabilidade, e, sempre que necessário e disponível, outras propriedades características);

- Informação sobre o processo que produz os resíduos;
- Informação básica para compreensão do comportamento dos resíduos em aterro e opções em termos de tratamento;
- Avaliação dos resíduos em função de valores de lixiviação/variáveis chave;
- Código, de acordo com a Classificação de Resíduos estabelecida na Decisão 2014/955/EU, 18/12;
- Informações comprovando que os resíduos não estão abrangidos na lista de resíduos não admissíveis em Aterro Sanitário para Resíduos Não perigosos;
- Precauções adicionais a tomar no Aterro;
- Descrição do tratamento aplicado a resíduos perigosos estáveis não reativos (se for esse o caso), nomeadamente os solidificados, vitrificados, com um comportamento lixivante equivalente ao dos resíduos não perigosos, e que correspondam aos critérios de admissão de aterros de resíduos não perigosos.
- Sempre que se tratar de um resíduo não urbano ou equiparado, sujeito a Caracterização Analítica as análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados.

2.1. | RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO NÃO PERIGOSO

Para a deposição de Resíduos de construção e demolição, estes deverão ser antes sujeitos a triagem e fragmentação, de acordo com os requisitos definidos no artigo 51.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A.

2.1.1 | RESÍDUO CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO PERIGOSO ESTÁVEL

Para a deposição de Resíduos Perigosos Estáveis, exemplo LER 17 06 05* - Materiais de Construção contendo Amianto, deverá ser feito **agendamento com antecedência de 30 dias à data pretendida para a descarga** com a seguinte informação relevante:

- Data prevista para a operação de confinamento em aterro e duração;
- Designação da empresa responsável pelas atividades desmantelamento;
- Designação do transportador e matrícula do veículo afeto;
- Identificação do local de proveniência onde se desenvolveu a atividade;
- Tipo e quantidade de resíduo contendo amianto previsto para confinamento;
- Número de embalagens e respetivo volume.

Em caso de recusa por não cumprimento dos critérios de admissibilidade impostos, num prazo de 24 horas, a MUSAMI, notificará a Direção Regional do Ambiente e Inspeção Regional do Ambiente.

3 | REQUISITOS - ADMISSÃO EM ECOCENTRO, CENTRO TRIAGEM, PARQUE DE VERDES, CENTRO DE TRATAMENTO MECÂNICO E CENTRO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO

A deposição de resíduos em Ecocentro, Centro de Triagem e Parque de Verdes, Centro de Tratamento Mecânico e Centro de Tratamento Biológico está sujeita ao estabelecido na Licença de Exploração em vigor, relativo à armazenagem, triagem e tratamento mecânico e biológico dos resíduos passíveis de valorização não perigosos e perigosos identificados de acordo com a Decisão 2014/955/EU, 18/12 na referida Licença de Exploração.

Os resíduos passíveis de valorização rececionados no Ecoparque deverão ser depositados de forma segregada. Sugere-se criação de cargas multimaterial, devidamente, segmentadas de modo a facilitar a descarga.

- Informação sobre os resíduos (tipo e origem, composição)
- Informação sobre o processo que produz os resíduos;
- Aspeto do resíduo;
- Código, de acordo com a Classificação de Resíduos estabelecida na Decisão 2014/955/EU, 18/12.

Resíduos de fluxos específicos não admissíveis em Ecoparque:

- Resíduos de Construção e Demolição (RCD's) – (Salvo, resíduos que consta do Alvará de Licença 3/DRAAC/2022)
- Óleos Usados
- Pneus Usados
- Peças de veículos e veículos em fim de vida (VFV)
- Resíduos Hospitalares – (Salvo, resíduos que consta do Alvará de Licença 3/DRAAC/2022)

E em particular, resíduos admitidos em Ecoparque, mas não admissíveis em Centro de Tratamento Mecânico e Centro de Tratamento Biológico:

- REEE's e Monstros (volumosos)
- Roupas e Têxteis
- Resíduos de Pilhas e acumuladores (baterias)
- Madeiras
- Resíduos de atividades da pesca

- Resíduos agrícolas
- Resíduos resultantes de cuidados de saúde
- Resíduos de Tecidos Animais
- Lamas e resíduos de ETAR's

4 | DESCARGA

- Todas as viaturas deverão imobilizar-se junto à Portaria do Ecoparque para registo de dados sobre a carga, avançar em direção à balança e seguir a para o local de descarga após indicação do operador da Portaria;
- Todos os transportes deverão fazer-se acompanhar da respetiva Guia de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos na Região Autónoma Açores, conforme estabelecido o Decreto Legislativo Regional 29/2011/A, de 16/11, que deverá ser facultada ao operador da Portaria;
- Sempre que as circunstâncias o exijam o acesso ao aterro, poderá ser limitado. Estas indicações deverão ser cumpridas e respeitadas;
- Após a descarga, todas as viaturas deverão proceder à lavagem dos rodados no equipamento disponibilizado para o efeito. A viatura deverá estar completamente imobilizada nesta operação.
- Antes de abandonar o ECOPARQUE todas as viaturas deverão passar, novamente, pela balança de modo a determinar a respetiva tara, aguardar pelo sinal de saída e rubricar o Talão de Pesagem emitido em duplicado pelo operador da Portaria.
- Os dados registados no Talão de Pesagem deverão ser validados neste momento pelo depositante.

5 | NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA

- O Aterro Sanitário constitui uma zona de risco de incêndio elevado, motivo pelo qual é **expressamente proibido fumar ou foguear;**
- Em todas as operações relacionadas com a descarga é **obrigatório o uso de calçado de segurança, luvas de proteção e colete de alta visibilidade;**
- É obrigatória cada viatura trazer um extintor;
- As viaturas devem estar equipadas com aviso sonoro de marcha atrás;
- Nunca andar nos estribos laterais do camião dentro das instalações;
- Em caso de avaria da viatura, esta deve estar equipada com pelo menos um triângulo e aguardar instruções dos trabalhadores do ECOPARQUE;
- Dentro das instalações é completamente interdito o consumo ou a simples entrada de bebidas alcoólicas;
- É proibido qualquer tipo de circulação pedonal na área do aterro;
- Em caso de emergência devem seguir as indicações dos trabalhadores do ECOPARQUE.

5.1 | CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS

- Os veículos depois de procederem à respetiva pesagem na balança que se encontra à entrada do Ecoparque deverão dirigir-se para a área indicada pelo operador da Portaria;
- A remoção de lonas far-se-á apenas no cais de descarga;
- Após a indicação, as viaturas deverão dirigir-se para o local, não excedendo a velocidade limite de 20 Km/h;
- Deverão ter atenção e respeitar toda a sinalização existente (*limites de velocidade, redutores de velocidade, curvas perigosas*), bem como todas as recomendações.

5.2 | OPERAÇÃO DE DESCARGA

- No aterro a aproximação ao cais de descarga deve ser realizada a baixa velocidade;
- A descarga deverá ser efetuada no local indicado pelo trabalhador do ECOPARQUE. A abertura da viseira deverá ser efetuada antes da viatura aproximar-se completamente ao cais de descarga, mais ou menos 1 metro. Esta operação deverá ser efetuada com a viatura imobilizada;
- No momento da descarga, apenas o condutor da viatura deverá permanecer dentro da mesma, enquanto o(s) acompanhantes (s), devidamente sinalizados, controla(m) a execução das manobras, devendo a viatura estar completamente imobilizada para o efeito;
- Na descarga a viatura deverá estar completamente imobilizada;
- A viseira da viatura deverá ser fechada antes desta abandonar o local de descarga;
- A viatura só deve iniciar o movimento de saída do local de descarga após todos o(s) acompanhante(s) se encontrarem no seu interior.

5.2.1 | RESÍDUO CONSTRUÇÃO DEMOLIÇÃO PERIGOSO ESTÁVEL

Às operações de descarga apresentadas em 5.1 acresce:

- Os resíduos deverão encontrar-se acondicionados em embalagens fechadas, apropriadas, rotuladas com a menção «contém amianto», de acordo com a legislação aplicável à classificação, embalagem e rotulagem de substâncias e preparações perigosas;
- O modo de acondicionamento da carga no veículo deverá permitir que no momento da descarga não surja a necessidade de qualquer intervenção de meios humanos. Se necessário auxiliar a descarga o responsável pelo transporte e/ou acompanhante deverão fazer-se auxiliar dos equipamentos de proteção individual adequados conforme legislação aplicável.

6 | SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

- Em caso de emergência devem seguir as indicações dos funcionários do ECOPARQUE;
- Neste caso todas as viaturas devem ficar imobilizadas e colocar-se o mais à direita possível de forma a possibilitar a entrada de equipas de emergência;
- Deslocar-se para o Ponto de Encontro junto da portaria.
- Desligar as viaturas e deixá-las no local sempre que não existam instruções em contrário.

7 | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia	Horário - Deposição de Resíduos
2ª a Sábado	8:00- 17:00
Domingo e Feriado-Ecoparque I	8:00- 14:30
Domingo e Feriado-Ecoparque II	Encerrado

7.1 | TARIFA, MODO DE FATURAÇÃO E PAGAMENTO - 2024

A faturação relativa à deposição de resíduos realiza-se na 1ª semana do mês imediatamente a seguir ao da descarga dos resíduos e reporta-se ao período completo do mês anterior.

São faturadas todas as descargas cuja quantidade acumulada mensal seja superior a 500 kg/mês no caso de deposição em Aterro Sanitário e 50.000 kg/mês no caso de deposição de Madeira no Parque de Verdes.

Regulamento admissibilidade e descarga de resíduos

A deposição de Madeira no Parque de Verdes está sujeita ao pagamento apenas da diferença entre os 50.000 kg/mês e a quantidade depositada.

As deposições em EcoCentro, Centro de Triagem e Parque de Verdes – Resíduos de jardinagem são gratuitas, desde que aceites (resíduos encontrem descontaminados e devidamente separados).

7.2 | TARIFA EM VIGOR – 2024

Destino Ecoparque	Quantidade mínima para faturação mensal (kg/Mês)	Tarifa Geral 2024 (€/Ton.)	Iva taxa 4% (€/Ton.)	Taxa de Gestão de Resíduos (€/Ton.)	Taxa Reguladora de Resíduos Geridos (€/Ton.)	Tarifa total 2024 (€/Ton.)
Aterro						
Resíduos Equiparados Urbanos/RIB	>500 kg/mês	90,04	3,60	0,59	0,22	94,45
Resíduos Tecidos Animais	----	90,93	3,64	N/A	N/A	94,57
Resíduos Madeira contaminada com Térmitas	----	118,24	4,73	0,59	0,22	123,78
Resíduos contendo amianto	----	118,24	4,73	0,59	0,22	123,78
Resíduos Construção Demolição (CAP. 17 da LER exceto Resíduos Inertes)	----	90,04	3,60	0,59	0,22	94,45
Resíduos Inertes	----	90,36	3,61	0,29	0,22	94,48
Águas sanitárias		58,2	-	-	-	58,21
Água de lavagem de contentores		4,17	-	-	-	4,17
Parque de Verdes/Tratamento biológico						
Madeira	>50.000 kg/mês	83,88	3,36	N/A	0,22	87,46
Resíduos Biodegradáveis de cozinha e cantinas	----	75,03	3,00	N/A	0,22	78,25
Resíduos de Jardinagem	----	Gratuito(*)	-	-	-	Gratuito(*)
EcoCentro		Gratuito(*)				Gratuito(*)
Central de Triagem		Gratuito(*)				Gratuito(*)

Nota: (*) A tarifa 'GRATUITO' aplica-se apenas a cargas passíveis de encaminhamento para valorização pela MUSAMI, descontaminadas e com os materiais devidamente separados;

Taxa de Gestão de Resíduos para resíduos depositados em aterro de resíduos não perigosos, conforme disposto na alínea b) do ponto 5 da Portaria 6/2012, de 11 de janeiro;

Taxa Reguladora de Resíduos geridos, nos termos da alínea b) do ponto 6 da Portaria 6/2012, de 11 de janeiro.

Como estabelecido no DLR 29/2011/A, de 16/11 os valores das taxas são automaticamente atualizados, com arredondamento para a casa decimal imediatamente superior, a 01 de março de cada ano, por aplicação do índice médio de preços no consumidor na Região Autónoma dos Açores, excluindo a habitação, relativo ao ano anterior.

7.3 | PRAZOS DE PAGAMENTO

Após emissão da fatura: 30 dias